

08.584.195/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL DE TACIMA-PB

Rua João Ferreira da Silva, s/n  
Centro - CEP: 58.240-000  
TACIMA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE TACIMA  
PALACIO JEOVAH LINS COELHO

End. Pça. João Ferreira da Silva, 366 - Centro Tacima- PB CEP 58.240-000  
CNPJ: 08.787.392/0001-92  
E-mail- [pmtacima21@gmail.com](mailto:pmtacima21@gmail.com)

APROVADO

EM 07/12/2021

PRESIDENTE

Em, 30 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nesta data estou passando às mãos de Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei 233/2021; que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para atendimentos da execução das despesas com recursos transferidos do FUNDEB – Complementação da União distribuídos com as respectivas fontes de destinação de recursos (1.114 – 70% e 1.115 – 30%), em face da necessidade, em que o Orçamento em execução não possuir as referidas fontes para os gastos obrigatórios com os recursos do FUNDEB – Complementação da União, no valor de R\$ 625.600,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), no atendimento dos dispositivos constitucionais, a serem aplicados até o término do exercício de 2021.

Na certeza da compreensão de nossos ilustres Vereadores em conjugar com o Poder Executivo no desenvolvimento de nossa Cidade, na certeza dos cumprimentos constitucionais, estamos solicitando a Vossa Excelência aprovação deste Projeto em caráter de **urgente urgentíssima**, em face da necessidade de que a matéria requer.

Respeitosamente,

  
LUIS RODRIGUES SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Senhor  
Ailton Alves de Lima  
Presidente da Câmara Municipal  
TACIMA-PB

Recebido



Beatriz Pereira Machado  
Secretária Geral  
Mat. 0011

Em: 01/12/2021

Recebido



Beatriz Pereira Machado  
Secretária Geral  
Mat. 0011

Em: 01/12/2021



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE TACIMA

PALACIO JEOVAH LINS COELHO  
End. Pça. João Ferreira da Silva, 366 - Centro Tacima- PB CEP 58.240-000  
CNPJ: 08.787.392/0001-92  
E-mail- [pmtacima21@gmail.com](mailto:pmtacima21@gmail.com)

PROVADO

EM 01/12/2021

PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 233/2021.

EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento, no valor de R\$ 625.600,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento em execução, valor de **R\$ 625.600,00** (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais) para atender com a execução das despesas com os recursos do FUNDEB – Complementação da União nos percentuais 30% e 70% respectivamente nas fontes de destinação de recursos 114 e 115 da Complementação da União, com objetivo de serem aplicados em ações e atividades vinculadas ao Ensino da Educação Básica deste Município.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

04.000	<b>SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
12	<b>EDUCAÇÃO</b>	
12.361	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
12.361.2010	<b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
12.361.2010.2064	Manutenção das atividades da Educação Básica, FUNDEB – Complementação da União	
1.114	Transf.do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF	
3.0.00.00.00	<b>DESPESAS DE CORRENTE</b>	
3.1.00.00.00	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
3.1.90.00.00	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	



3.1.90.11.00	Venc.e Vantagens e Fixas – Pessoal Civil	382.000,00
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais	85.0000,00
1.115	Transf.do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF	
3.1.90.11.00	Venc.e Vantagens e Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>625.600,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA - PB, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

APROVADO  
EM 07/12/2021  
PRESIDENTE

*Luis Rodrigues Sobrinho*  
LUIS RODRIGUES SOBRINHO  
PREFEITO